

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.243, DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Ceará no Município de Pacajus - CE.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

Resultante da aprovação pelo Senado Federal de proposição de iniciativa do Senador Inácio Arruda (PLS 288, de 2009), o projeto de lei sob parecer autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Ceará no Município de Pacajus - CE.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Educação e Cultura. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DA RELATORA

De fato, o projeto de lei sob parecer é significativo e relevante para a promoção do desenvolvimento regional e nacional. Não há como negar a importância que a educação formal possui no processo de desenvolvimento científico, econômico e social de uma nação. Portanto, a ampliação de oportunidades de acesso ao ensino técnico profissionalizante se mostra como medida prioritária a ser concretizada, pois permitirá o fortalecimento da economia nacional, além de ser um instrumento de redução da desigualdade social. É importante registrar que o ensino profissionalizante tem se mostrado ser o caminho mais curto para a colocação dos profissionais no mercado de trabalho.

O Instituto Federal do Ceará (IFCE) é uma instituição pública e gratuita de educação profissionalizante criada pela Lei nº 11.892, de 2008, mediante a congregação dos extintos Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE) e Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e Iguatu.

Localizado a aproximadamente 50 km de Fortaleza, o município de Pacajus possui um ótimo potencial econômico. Sua economia baseia-se na produção de caju, cana-de-açúcar, mandioca, milho e feijão. Possui ainda uma diversificada produção pecuária, com a criação de bovinos, suínos e aves. Em suas terras registram-se a ocorrência de grafita, diatomita, lepidolita, manganês, piroluzita – o mais importante minério de manganês, feldspato – utilizado na fabricação de porcelana e cerâmica branca, e grandes jazidas de berilo – utilizado na indústria de equipamentos espaciais nas usinas atômicas.

Conforme bem ressaltado pela justificação que acompanha o projeto de lei, o setor educacional não consegue atender a demanda por qualificação profissional desejada pela população. Portanto, a criação de um campus do Instituto Federal do Ceará será uma medida fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Município. A implantação de uma instituição de educação profissional e tecnológica atenderá a demanda crescente por formação de recursos humanos e beneficiará principalmente os jovens oriundos de famílias humildes, que geralmente encontram dificuldades para a inserção no mercado de trabalho.

Apesar de não ser competência desta Comissão, cumpre registrar a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, tendo em vista a reserva de iniciativa legiferante do Presidente da República, prevista no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas.

Diante do exposto, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 7.243, de 2010.

Sala da Comissão, em de junho de 2010.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora